

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 – SRP

I- REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS 8.666/93, 8.883/94, 10.520/02 E LEI 123/06

II- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

III- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº XXX/2021

IV- ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI- FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA POR ITEM

VII- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 19 de Abril de 2021

HORA: 10:00 hs

LOCAL: Avenida Presidente Costa e Silva, s/n, Centro – Sede da Secretaria Municipal de Educação

VIII - OBJETO

8.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para a aquisição de baterias para atender as demandas dos veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações no Termo de Referência - anexo I.

8.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes de um ou mais lotes, do Anexo I.

8.3 - Ao se candidatar ao fornecimento de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

8.4 - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93. E demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

10.4 - Os interessados poderão obter o edital no site <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcandidosales/licitacoes>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio pelo email licitacaopmcs21@gmail.com.

XI- CREDENCIAMENTO

11.1- Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

11.3- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser acompanhada, em ambos os casos, cópia dos documentos pessoais de

quem outorgou poderes, bem como o do outorgado. Em caso de cópia simples apresentar os originais para autenticação pela comissão.

11.4- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

11.5- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

11.6- A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

11.7- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.8 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

11.9 - A Credencial deverá ser apresentada, em original, com papel timbrado do licitante, preferencialmente, de acordo com o modelo **Anexo II**, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório.

11.10 Para os licitantes de pessoa física deverão apresentar para credenciamento cópia de documento de identificação com foto e RG.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado processo administrativo.

12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

12.2.1- ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada, digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas e numeradas em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador.

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Central de Compras ou Licitação deste Município.

12.5- Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a internet.

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b)** Número do pregão;
- c)** Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital - **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas;
- d)** Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 03 casas decimais exemplo 0,00 a 0,000. É
- e)** Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos;
- f)** Não serão permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;
- g)** Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

13.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.

13.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

14.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

14.2 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.3 Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e alvará de funcionamento;
- c- Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal Certidão da Dívida Ativa da União e INSS emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal.
- f- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4 Qualificação Econômico – Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b- Balanco patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;

II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;

III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.2 - No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.3 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

c - E a CRP do responsável técnico pelo balanço.

14. 5 Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;

~~b) Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (**Anexo VII**).~~

c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

XV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 – FASE INICIAL

15.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

15.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

15.1.5- A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

15.1.6- A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital** e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

15.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

15.1.8- A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

15.1.9- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer ~~que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.~~

15.1.10- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.1.11- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

15.1.12- Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

16.2- Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

16.3- Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

16.5- A pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

16.6- Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.8- A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

16.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

16.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

16.11- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

16.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

16.15- A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

16.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.18- A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

16.19- Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

16.20 – A proposta readequada ao(s) lance(s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

16.21 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVII- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

17.2- Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

17.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XVIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- Não havendo manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XIX- DA CONTRATAÇÃO

19.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Avenida Góes Calmon, 591 – Centro – Cândido Sales -Ba.

19.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

19.3- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

19.5- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

19.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

19.8- O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

19.9- O contrato poderá ser prorrogado por igual período limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

XX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1 - Fica fixado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis anterior ao pagamento, para o proponente apresentar junto a Divisão de Compras o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.

XXI - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital.

XXII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.1 - O PRAZO PARA A ENTREGA DAS BATERIAS SOLICITADAS SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO, VISTO QUE PRAZO SUPERIOR A ESSE TRARIA PREJUÍZOS NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS À POPULAÇÃO.

22.2- Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

22.3- As baterias deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura para serem devidamente conferidas e encaminhadas aos veículos necessários.

22.4- A Prefeitura Municipal de Cândia Sales não arcará com qualquer despesa de transporte dos produtos licitados.

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

23.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após entrega da nota fiscal diretamente à Contratada, através de transferência.

23.2- As despesas correrão pela Dotação Orçamentária de todas as Secretarias pelo Elemento de Despesa que será especificado no momento da contratação.

XXIV- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

24.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas de forma separada para Secretarias que possuem fundo próprio.

XXV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

25.2- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVI– DAS PENALIDADES

26.1- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.2.1- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.2.2- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

26.2.3- Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

26.2.4- Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

26.2.5- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.3- Será advertido verbalmente, pela pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

26.4- Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

26.5- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

26.6- Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

XXVII – RESCISÃO

27.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

27.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

27.3- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

27.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

27.5 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XXVIII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8.666/93.

XXIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3- A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que

não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.4- A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cândia Sales, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

29.7- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.8- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.9- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

29.10- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

29.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Avenida Góes Calmon, 591 – Centro – Cândia Sales -Ba.

29.12- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

29.13- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

29.14- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

29.16 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia.

Anexo II– Modelo de Procuração - Credencial

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo IV – Declaração do Menor

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VIII – Ata de Registro de Preço

Anexo IX – Declaração de que Não possui Servidor Público

XXX – FORO

30.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Cândido Sales - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cândido Sales, 06 de Abril de 2021

Aline Nogueira Lima Alves
Pregoeira Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A presente solicitação tem como objetivo registrar preços para aquisição de baterias para atender as demandas dos veículos pertencentes a frota municipal.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto da presente Licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição de baterias para atender as demandas dos veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações constantes no anexo I do edital, com vigência pelo período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registros de preços.

2.2. Das exigências técnicas:

- Os produtos ofertados deverão ser novos.

2.3. Da garantia e obrigações:

- A Licitante vencedora será responsável pela substituição das baterias que apresentarem defeito de fabricação.
- Caberá a contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.
- As Secretarias Solicitantes reservam-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

3. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

3.1. Endereço de entrega será o constante da nota de empenho para cada órgão requisitante. As entregas deverão ser efetuadas de segunda às sextas-feiras, exceto feriado, no horário das 09 h até às 17 h, no perímetro urbano do município de Cândido Sales/BA.

3.1.1. Prazo de entrega: os materiais adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE.

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. Os preços apresentados são máximos aceitáveis para cada item do certame.

4.2. A marca dos materiais deverá ser especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca, mantendo-se um só preço. A administração à época da contratação optará dentre as marcas ofertadas.

4.3. A empresa proponente deverá informar a marca dos produtos ofertados e anexar folders, catálogo e o ou/ imagem dos produtos ofertados.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. O Critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço global.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As exigências de habilitação são constantes do edital.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Por se tratar de registro de preços, será lavrada ata de registro de preços, de acordo com a minuta constante no edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta de preços deverá constar na planilha abaixo especificada:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BATERIA 12V – 48 AMP MÍNIMO 18 MESES DE GARANTIA	UND	60			
2	BATERIA 12V – 60 AMP MÍNIMO 18 MESES DE GARANTIA	UND	60			
3	BATERIA 12V – 70 AMP MÍNIMO 18 MESES DE GARANTIA	UND	60			
4	BATERIA 12V – 95 AMP MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA	UND	50			

5	BATERIA 12V – 100 AMP MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA	UND	45			
6	BATERIA 12V – 150 AMP MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA	UND	105			
VALOR TOTAL						

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Cândido Sales ____ de _____ de 2021

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Cândido Sales ____ de _____ de 2021

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cândido Sales _____ de _____ de 2021

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 - SRP

ANEXO V- MINUTA

CONTRATO Nº _____/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO
SALES E**

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândia Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, designado pelo decreto nº 008 de 04 de Janeiro de 2021, Antônio Marcos Ferreira da Costa, portador da Cédula de identidade nº 666825254, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.948.015-91, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA, na Rua Washington Luiz, nº 306, Bairro Lagoinha, CEP: 45.157-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.781.811/0001, localizado na Avenida Rio Branco, nº 320, Centro, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, designada pelo decreto nº 004 de 04 de Janeiro de 2021, Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 0885285298, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.128.645-30, residente e domiciliada em Cândia Sales/BA, na Avenida Rio Branco, nº 359, Centro, CEP: 45157-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a Empresa, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Cidade de, na, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seus Diretores, o Sr....., brasileiro, dirigente, portador da cédula de identidade, expedida pelo, inscrito no CPF sob nº e, domiciliados em, com endereço na Av.

....., aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº
Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândia Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

018/2021 - SRP, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para a aquisição de baterias para atender as demandas dos veículos pertencentes a frota municipal, conforme anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária de todas as Secretarias pelo Elemento de Despesa a seguir especificado:

- a) Poder: 02 – XXXXX
- b) Órgão: 02 – XXXXX
- c) Unidade: 01 – XXXXXX
- d) Atividade/Projeto: XXXXXXX
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- f) Fonte de Recurso: XXXXXX

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....), referente aos lotes

3.2 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.3 - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

3.4 - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após entrega da nota fiscal diretamente à Contratada, através de transferência.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a entrega das baterias solicitadas será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, visto que prazo superior a esse traria prejuízos na manutenção dos serviços à população.

4.2- Sendo o prazo acima estipulado não cumprido, será a empresa notificada e posteriormente aberto processo administrativo por inexecução contratual.

4.3- As baterias deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura para serem devidamente conferidas e encaminhadas aos veículos necessários.

4.4- A Prefeitura Municipal de Cândido Sales não arcará com qualquer despesa de transporte dos produtos licitados.

4.5 - O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

c) Fornecer o produto nos locais e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório que originou este contrato.

d) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

e) Emitir Notas Fiscais ou Faturas para cada Unidade solicitante, pois a prestação de contas serão separadas.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido Sales, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

b) Emitir Requisição do fornecimento;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s).

7.2- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ **Único** – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

9.2. - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

9.4. - Poderá ainda o Município de Cândido Sales, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

9.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

9.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 018/2021 - SRP.

11.4. O objeto deste Contrato serão fornecidos da forma adequada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Cândido Sales, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.



Cândido Sales _____ de _____ de 2021

Prefeito

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 018/2021 - SRP, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame

Cândido Sales-Ba,de de 2021

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa, CNPJ:, interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2021 - SRP, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cândido Sales-Ba.,de de 2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP
ANEXO VII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de **2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, com ADESÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, responsáveis pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando Registro de Preços para a aquisição de baterias para atender as demandas dos veículos pertencentes a frota municipal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item XXX: XXXX UNI. _____ Descrição dos itens
Item XXX: XXXX UNI. _____ Descrição dos itens.

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
--

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2021 - SRP.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização do fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 018/2021 - SRP.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura e Decreto Federal nº 7.892/13.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Cândido Sales, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO
DA EMPRESA LICITANTE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuem servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou Legislativa em nosso quadro de sócio, dirigente, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2021

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa